



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 010 DE 08 DE SETEMBRO DE 2011

“Altera a redação do inciso XV do art. 95 da Lei Orgânica Municipal de Cachoeiras de Macacu.”

Art. 1º - O inciso XV do art. 95 da Lei Orgânica Municipal de Cachoeiras de Macacu passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95.....

XV – Fixar o número de Vereadores para as próximas Legislaturas, observados os limites estabelecidos na Constituição Federal e as demais normas:

- a) 13 (treze) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes;
- b) 15 (quinze) Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

Art. 2º - Este Projeto de emenda a Lei Orgânica Municipal de Cachoeiras de Macacu entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos:

I – o disposto no art. 1º, a partir do processo eleitoral de 2012.

Gabinete da Presidência, 08 de setembro de 2011.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL
Presidente

VILMAR PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

CARLOS DE MELO DA SILVA
1º Secretário

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
2º Secretário